
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº 582 DE 14 DE MAIO DE 2024**

Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Kelison Dieb da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte

LEI

Art.1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura 2025/2028, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, será de 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

§ 1º - O subsídio mensal é devido mensalmente ao Vereador, a partir de sua posse, decorrente do exercício de mandato parlamentar.

§ 2º - O recebimento do subsídio não será prejudicado nos seguintes casos:

I – inexistência de matéria a ser votada;

II – não realização de sessões em decorrência de feriados ou quaisquer outros motivos determinantes;

III – Recesso Parlamentar.

Art. 2º - os descontos previdenciários e de imposto de repercutirão sobre o total do subsídio de forma que atenda a legislação federal.

Art. 3º - os subsídios pagos aos vereadores não admitem acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de apresentação ou outra espécie remuneratória, conforme dispõe o art. 39, §4º da Constituição Federal.

Art. 4º - A ausência injustificada do Vereador, nos termos regimentais, as sessões ordinárias, implicará o desconto de 1/20 (um vinte avos), por sessão, do subsídio fixado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - As sessões legislativas extraordinárias, no curso do recesso parlamentar, quaisquer que seja seu modo de convocação, não poderão ser remuneradas, nem indenizadas, limitando-se aos vereadores os seus à percepção dos subsídios, sem nenhum acréscimo, na forma do art. 57, §7 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 17 de maio de 2024.

Ver. Kelison Dieb da Silva - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador: IST8KXFF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/05/2024 - Nº 3612. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>